

RELATÓRIO TÉCNICO PARA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Apresentamos junto a este Parecer uma Planilha Geral, com respectivo peso dos produtos objeto do Contrato nº **20210726**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Parauapebas/UEP-PROSAP e o consórcio **TYPSA – ENGECORPS - ENGECONSULT**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE MACRODRENAGEM, MICRODRENAGEM, VIÁRIO E URBANIZAÇÃO / PAISAGISMO NECESSÁRIOS AO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS (PROSAP), SITUADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.**

Vale observar que, conforme estabelecido no Termo de Referência que deu origem a Contratação, mais especificamente no Quadro de Desembolso, presente no Item 10 do referido documento, para cada produto foi atribuído livremente um peso, pela equipe técnica da UEP, considerando o tempo demandado e o nível de dificuldade dos serviços relacionados a ele, bem como a equipe técnica necessária para realiza-lo. Os pesos de cada produto são os seguintes:

- Produto 1: 5%;
- Produto 2: 10%;
- Produto 3: 10%;
- Produto 4: 10%;
- Produto 5: 15%;
- Produto 6: 15%;
- Produto 7: 10%;
- Produto 8: 5%;
- Produto 9: 10%;
- Produto 10: 10%.

Com base nesses pesos, serão realizados os pagamentos do Consórcio Contratado, a partir da entrega total ou parcial de cada produto. Vale ressaltar que a atribuição destes pesos visa melhor estruturar a forma de medir e faturar os serviços executados.

O desenvolvimento dos Produtos se dará conforme Item 10 do Contrato firmado com a Prefeitura, referente aos Prazos de Execução e Entrega, onde está exposto o cronograma de realização e entrega dos trabalhos apresentado pelo Consórcio em sua Proposta.

Pelo exposto, opina-se pela incorporação no contrato original da Planilha Geral, anexo único deste relatório técnico, que expõe os valores monetários de cada produto conforme seus respectivos pesos, entre os apêndices existentes no contrato, consolidando tal alteração em conformidade com a Cláusula 16 do instrumento contratual e pela fundamentação abaixo exposta:

Lei 8.666/93

(...)

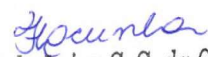
Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

Atestamos que, até o presente momento, a empresa vem cumprindo com as obrigações contratuais e se colocou à disposição da administração, declarando anuência quanto a solicitação deste aditamento contratual.

Colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos e/ou pendências que possam surgir.

Sendo assim, este é o Relatório.


Fernanda Luiza C. G. da Cunha
Arquiteta e Urbanista
Mat.: 3523
PROSAP

